



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1702/2017

Dispõe sobre mudança de denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA MARIA LÚCIA RODRIGUES SOBRINHO RUBACK”** a atual Escola Municipal “Professora Maria Lúcia Rodrigues Sobrinho Ruback”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1313, de 17 de abril de 2008.

Pirapetitinga, 10 de março de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

